



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus  
Estado de São Paulo**

**DECRETO N.º 5.718, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, Área integrante da Matrícula nº 106.306 com a seguinte descrição: Tem início no ponto localizado na divisa do córrego com José Branco da Bôa Morte e outros, com coordenadas E= 293.441,120 e N= 7.409.020,936, distante cerca de 3,00m da Estrada de Araçariguama à Pirapora, e dá outras providencias,”

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 537, de 22 de setembro de 1997, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.127, de 28 de março de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando a regularização da Estrada Municipal Pirapora à Araçariguama, Área integrante da Matrícula nº 106.306 com a seguinte descrição: Tem início no ponto localizado na divisa do córrego com José Branco da Bôa Morte e outros, com coordenadas E= 293.441,120 e N= 7.409.020,936, distante cerca de 3,00m da Estrada de Araçariguama à Pirapora, Neste Município, Estado de São Paulo, assim descrito:

**“DESAPROPRIAÇÃO TRECHO VIA UBALDO LOLLI**

Área (m<sup>2</sup>): **4.103,69**

Perímetro (m): **452,36**



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo

Área integrante da Matrícula nº 106.306 com a seguinte descrição: Tem início no ponto localizado na divisa do córrego com José Branco da Bôa Morte e outros, com coordenadas E= 293.441,120 e N= 7.409.020,936, distante cerca de 3,00m da Estrada de Araçariguama à Pirapora. Inicia-se o perímetro no vértice 1, com coordenadas E= 293.441,037 e N= 7.409.018,268; deste segue, confrontado com a mesma Matrícula nº 106.306, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°21'33" e 7,96m, até o vértice 2, coordenadas E= 293.448,487m e N= 7.409.021,074m; 59°51'09" e 11,59m, até o vértice 3, coordenadas E= 293.458,508m e N= 7.409.026,894m; 50°38'03" e 13,95m, até o vértice 4, coordenadas E= 293.469,293m e N= 7.409.035,743m; 49°10'30" e 18,65m, até o vértice 5, coordenadas E= 293.483,404m e N= 7.409.047,934m; 48°30'58" e 36,21m, até o vértice 6, coordenadas E= 293.510,530m e N= 7.409.071,919m; 48°40'33" e 111,28m, até o vértice 7, coordenadas E= 293.594,097m e N= 7.409.145,397m; deste segue, confrontado com a Estrada de Araçariguama à Pirapora (atual Via Ubaldo Lolli), com os seguintes azimutes e distâncias: 147°37'14" e 20,24m, até o vértice 8, coordenadas E= 293.604,934m e N= 7.409.128,306m; deste segue confrontando com a matrícula nº 141.448 de Maria Lucia Petrone de Moraes e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°50'24" e 16,38m, até o vértice 9, coordenadas E= 293.592,603m e N= 7.409.117,526m; deste segue confrontando com a mesma Matrícula nº 106.306, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°36'19" e 127,92m, até o vértice 10, coordenadas E= 293.496,645m e N= 7.409.032,944m; 229°48'21" e 33,62m, até o vértice 11, coordenadas E= 293.470,968m e N= 7.409.011,249m; 239°31'14" e 16,67m, até o vértice 12, coordenadas E= 293.456,602m e N= 7.409.002,795m, azimute de 251°43'03" e distância de 17,07m, até o vértice 13 com coordenadas E= 293.440,391m e N= 7.408.997,439m; deste segue, confrontado com a Estrada de Araçariguama à Pirapora (atual Via Ubaldo Lolli), com os seguintes azimutes e distâncias; 1°46'34" e 20,84m, até o vértice 1, que é referencial de partida da presente descrição perimétrica, fechando assim o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de **4.103,69 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados)** e um perímetro de **452,36 m (quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros).**”

**Art. 2.º** Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.186, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3.º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de Maio de 2020.

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**Procurador-Geral**